



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:  
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94  
**GABINETE DO PREFEITO**  
[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**OFÍCIO N°739/2025**

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 09 de Outubro de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n° 57/2025, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE IMÓVEIS E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613/2013, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FÓRUM ELEITORAL DE TEIXEIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, em razão da data que se aproxima, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.  
Atenciosamente,

**IVANOR LUIZ MÜLLER**  
Prefeito Municipal

Ao Exma. Sra.  
**Vereadora INÊS APARECIDA FERREIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Teixeira Soares – Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42)3460-1155 – CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP:  
84.530-000 – TEIXEIRA SOARES – PARANÁ



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:  
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

### GABINETE DO PREFEITO

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### PROJETO DE LEI N°57/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE IMÓVEIS E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 1.613/2013, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FÓRUM ELEITORAL DE TEIXEIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA: 09/10/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte

### PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.613, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de terreno urbano medindo 1.919,27 m<sup>2</sup>, situado na Rua João Negro Júnior, nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 5.847, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, à União Federal, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR, para construção da sede do Fórum Eleitoral do Município de Teixeira Soares.”

**Art. 2º** Em decorrência da alteração promovida no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar escritura pública de permuta e regularização dos imóveis públicos registrados sob as matrículas nº 5.847 e nº 5.848, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a finalidade de ajustar os registros e consolidar a propriedade



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:  
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

### GABINETE DO PREFEITO

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

correspondente ao terreno onde foi edificada a sede do Fórum Eleitoral de Teixeira Soares, em favor da União Federal, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.613/2013.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2025, 108º da Emancipação Política.**

**IVANOR LUIZ MÜLLER**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:  
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

### GABINETE DO PREFEITO

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### PROJETO DE LEI N°57/2025

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE IMÓVEIS E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 1.613/2013, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FÓRUM ELEITORAL DE TEIXEIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** Executivo Municipal

**DATA:** 09/10/2025

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Vereadores

Encaminho o presente projeto de Lei para apreciação e deliberação por esse Colendo Colegiado, o qual tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal corrigir a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.613/2013, a fim de adequar o número da matrícula imobiliária do terreno efetivamente destinado à construção da sede do Fórum Eleitoral do Município de Teixeira Soares.

Conforme registros constantes, em 2013 o Município de Teixeira Soares adquiriu área registrada sob a matrícula nº 4.123, com superfície total de 3.197,00 m<sup>2</sup>. Após a aquisição, procedeu-se à subdivisão do imóvel em duas frações, resultando nas matrículas nº 5.847 e nº 5.848. A primeira, com área de 1.277,73 m<sup>2</sup> (Lote L2), e a segunda, com área de 1.919,27 m<sup>2</sup> (Lote L1).

Naquele mesmo ano, o Município, com o intuito de colaborar para o fortalecimento da infraestrutura pública e do serviço eleitoral, autorizou a doação de uma das áreas à União, representado pelo Tribunal Regional Eleitoral, por meio da Lei Municipal nº 1.613/2013, a referida norma mencionou a matrícula nº 5.848, embora a construção da sede do Fórum



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:  
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94  
**GABINETE DO PREFEITO**

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

Eleitoral tenha sido, de forma equivocada, efetivamente executada sobre o terreno identificado pela matrícula nº **5.847**.

A presente alteração e autorização de permuta, portanto, busca sanar o erro material e adequar o texto legal à realidade fática e registral, conferindo segurança jurídica ao bem público e regularizando a situação perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Sob a ótica jurídica, a medida encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), além do princípio da segurança jurídica, consagrado no art. 2º da Lei Federal nº 9.784/1999, que impõe à Administração o dever de garantir estabilidade e coerência aos seus atos.

Dessa forma, a aprovação do presente projeto de lei se justifica como medida de regularização administrativa e registral, assegurando a plena validade do ato de doação, a correspondência entre o registro e a realidade material, e a conformidade dos atos municipais com os preceitos legais e constitucionais que orientam a boa gestão pública.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2025.

**IVANOR LUIZ MÜLLER**

Prefeito Municipal